

**Câmara Municipal
de
Ponte da Barca**

Divisão de Administração Geral

Reunião Nº 25/2017

Assunto:

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 07 de dezembro de 2017



CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DA BARCA

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-3
03- Balancetes	3
04- Pagamentos	4
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	4-5
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	5
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	6-19
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	19

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 25/2017

Data da Reunião: Sete de dezembro de dois mil e dezassete

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Inocêncio Lobo Araújo

Maria José da Silva Gonçalves

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

José Alfredo Pereira Bastos Oliveira

José António Ribeiro da Costa

Sílvia Manuela Carneiro Amorim

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Onze horas e quinze minutos

Secretariou a reunião: Maria Armanda da Silva Ribeiro Costa

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

----- A ata foi aprovada em minuta. -----

PONTO Nº: 2 ANTES DA ORDEM DO DIA**I - INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES**

O senhor Presidente da Câmara, Augusto Marinho, procedeu à abertura da reunião deste órgão executivo municipal começando por saudar todos os presentes. O senhor Presidente deu conhecimento da reunião da CIM Alto Minho em que esteve presente o Presidente das Águas de Portugal, tendo estado em discussão a intenção de realizar os trabalhos que vinham a ser feitos, relativos à distribuição em baixa, bem como a questão da atualização das tarifas da água. O senhor Presidente deu nota, ainda, da recente falta de abastecimento de água em Entre Ambos os Rios, ocorrida entre o dia 03 e 05 de dezembro, que muito preocupa este executivo. O autarca explicou que a autarquia assegurou a resolução célere do fornecimento, para responder às necessidades da população afetada. Referiu que, tal como noutras situações idênticas no concelho, o sistema de abastecimento em Entre Ambos-os-Rios é da responsabilidade da Junta de Freguesia sendo necessário rever, não só esta, mas também as outras situações análogas existentes no concelho. Para tal será iniciado um grupo de trabalho com as Juntas de Freguesia de forma a que se garanta à população o abastecimento de água com qualidade. Informou, também, da alteração feita em relação aos lugares de estacionamento reservados à autarquia, localizados no centro da vila, que foram libertados para estarem disponíveis à população, adiantando que o mesmo vai ser feito no parque de estacionamento coberto, sendo que parte dos veículos da autarquia passarão para as traseiras do edifício dos Paços do Concelho. O senhor Presidente referiu, ainda, a realização de duas candidaturas, uma de saneamento básico em Paço Vedro de Magalhães que havia sido interrompida por uma questão judicial, que agora foi encontrada uma solução, num investimento na ordem dos 80 mil euros e uma candidatura para uma intervenção no Largo Frei Tomás de Sousa, junto aos Paços do Concelho, num investimento na ordem dos 50 mil euros, sendo, em ambas as candidaturas, o financiamento na ordem dos 85%. Deu ainda conhecimento que, face aos pareceres técnicos obtidos, foi readmitida uma funcionária que havia sido despedida.

O senhor Vereador, Inocêncio Araújo, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. O senhor Vereador louvou o facto do Município se associar à campanha "Vamos fechar a torneira à seca", cuja ação de sensibilização tem por objetivo consciencializar todos os portugueses de que um minuto de desperdício de água é o suficiente para garantir as necessidades básicas diárias de 1 milhão de pessoas. O senhor Vereador alertou para a necessidade de se levar a cabo uma reestruturação no abastecimento de água, cuja gestão se encontra a cargo das freguesias. Deverá ter-se em atenção as situações distintas, com sistemas autónomos, devendo proceder-se a um investimento com vista ao abastecimento de água com qualidade. Para o efeito deverá, antecipadamente, haver sensibilidade para o facto de poder existir freguesias que queiram continuar com gestão autónoma para o consumo de água às suas populações. Face às baixas temperaturas que se têm feito sentir, provocando a formação de gelo nas estradas do Município, o senhor Vereador alertou para a necessidade de, de forma preventiva, se espalhar sal nos pontos críticos das estradas municipais, como forma de prevenir a ocorrência de acidentes rodoviários. O senhor Vereador congratulou o Executivo pela sua parceria na iniciativa "Grande Rota Peneda-Gerês" considerando que esta iniciativa deverá ter em conta uma estratégia de manutenção, devendo nela estar envolvidas as juntas de freguesia, e outros agentes locais.

O senhor Vereador, Ricardo Armada, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. O senhor Vereador questionou as razões que levam à falta de água na freguesia de Entre Ambos-os-Rios, tendo sido informado que poderá, eventualmente, haver problemas nas nascentes, nos filtros, devido ao fator da seca, bem como ao descontrolo no consumo de água por parte dos consumidores, uma vez que naquela freguesia não há pagamento das respetivas tarifas. O senhor Vereador disse que a autarquia deverá começar a pensar em medidas para colmatar a falta de água no concelho, visto que cada vez mais será uma realidade.

A senhora Vereadora, Sílvia Torres, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. A senhora Vereadora questionou qual o ponto da situação relativamente ao acesso à agenda cultural a partir do telemóvel. Alertou para o facto do tabuleiro de ponte necessitar de limpeza. A senhora Vereadora felicitou o executivo pela

iluminação de Natal, bem como toda a animação alusiva à época natalícia. Elogiou a continuidade da iniciativa do mercado de natal, no entanto, diz não entender a mudança de nome para "Barca in'Natalis", referindo que o programa desta iniciativa "Barca in'Natalis" estar confuso e não ser coerente, tendo exposto casos específicos dessas incoerências. A senhora Vereadora felicitou e louvou a continuidade da iniciativa "Maior Bolo de Mel – Bolo à Terras da Nóbrega", a levar a cabo no dia 17 de dezembro, na Rua de Angola. Quanto à iluminação de Natal, disse haver ruas que não estão iluminadas, devendo ser feita uma análise no sentido haver melhor distribuição, com vista à valorização do comércio nesses locais.

O senhor Vereador, José António Costa, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. O senhor Vereador deu nota da colheita de sangue que está a decorrer no Centro de Saúde de Ponte da Barca, apelando à participação do Executivo nessa ação que ali decorre, afirmando que este gesto simples, que pode salvar vidas, garante à Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE o apoio e a auto-suficiência em transfusões. O senhor Vereador manifestou a sua preocupação com a falta de água existente em algumas freguesias do concelho. Por fim, o senhor Vereador deu os parabéns pela iluminação de Natal, destacando a sua beleza.

O senhor Vereador, José Alfredo Oliveira, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. O senhor Vereador informou que está em curso uma adaptação do *site* a novos conteúdos, referindo que aquando da criação e implementação repentina do novo *site* não foram acauteladas determinadas valências que resultam em graves fragilidades do mesmo, em particular no que concerne à adaptação dos conteúdos ao Regulamento Geral de Proteção de Dados que entra em vigor no ano de 2018. Quanto à iluminação de Natal, o senhor Vereador louvou o grande esforço e atitude da senhora Vereadora Maria José Gonçalves, bem como esforço por parte dos colaboradores do município.

A senhora Vereadora, Maria José Gonçalves, iniciou a sua intervenção saudando os presentes agradecendo, mais uma vez, as sugestões apresentadas pelos senhores Vereadores. Referiu o facto de estarmos em vésperas de Natal e, apesar da magia andar no ar, o executivo não tem nenhuma varinha de condão que lhe permita realizar, no imediato, todos os desafios a que se propôs. Quanto à iluminação de Natal, a senhora Vereadora salientou os objetivos e as condicionantes que estiveram na base da sua instalação, porque os gostos não se discutem, achou por bem não comentar as opções estéticas manifestadas pela senhora Vereadora Sílvia Torres, referindo, contudo, que nem sempre o que fazemos é o que queremos, mas sim o que a situação financeira nos permite, de modo a não comprometermos o futuro. Relativamente às repetições ou imprecisões existentes no programa do "Barca in'Natalis" disse que idealmente não deveriam ocorrer, mas que, na verdade, o essencial está claro e foi atempadamente divulgado. Convidou, ainda, todo o Executivo a participar nas diferentes atividades no âmbito do programa "Barca in'Natalis".

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia vinte e três de novembro do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião.

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria relativo ao dia 06/12/2017, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....138.143,65 €

Dotações Não Orçamentais.....305.533,06 €

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 3141 a 3231 inclusive, no valor de 216.192,09 €.

4.2. - DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 18/11/2017 e o dia 30/11/2017, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	86.722,48 €
Compromissado.....	133.804,42 €
Liquidado.....	257.675,92 €
Pago.....	283.518,29 €
Operações não Orçamentais.....	25.532,16 €

PONTO Nº: 6 - OBRAS PÚBLICAS

6.1. - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO "DOTAÇÃO DE CONDIÇÕES DE CIRCULAÇÃO PEDONAL E CICLÁVEL NA AV. FERNÃO MAGALHÃES"

- Presente informação interna nº 4533, da Divisão de Administração e Conservação do Território, registada sob o nº 9326, em 06/12/2017, que se transcreve: "O presente caderno de encargos refere-se à execução dos trabalhos relativos à empreitada "Dotação de Condições de Circulação Pedonal e Ciclável na Av. Fernão Magalhães", cujo valor para a execução dos trabalhos previstos se estima em 407.022,50 Euros. Para efeito de submissão à sua aprovação superior informa-se que na sua elaboração e instrução foi dado integral cumprimento às instruções previstas na portaria nº701-H-/2008, de 29 de Julho, conjugado com o disposto no Código dos Contratos Públicos, em concreto com o estipulado no n.º 2 do artigo 42º. Informa-se ainda que o projeto de execução se encontra na pasta Projetos, Processos de concurso, 2017, sob o acrónimo – 2017_04_mobilidade_Fmagalhaes_PAMUS.

Informa-se também que a obra a que o mesmo se refere não assume complexidade relevante e na mesma não vão ser utilizados métodos, técnicas ou materiais de construção inovadores, não devendo o mesmo ser objeto de previa revisão nos termos do previsto no nº2 do artº43º do CCP.

Face ao acima informado, informo que o caderno de encargos para a realização da empreitada, no qual se integra o projeto de execução das obras previstas no mesmo, está em condições de ser aprovado." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços, aprovando, assim, o projeto de execução em assunto. -----

6.2. - APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRA "REABILITAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO DE SANTO ANTÓNIO DO BURAQUINHO"

- Presente informação interna nº 4534, da Divisão de Administração e Conservação do Território, registada sob o nº 9327, em 06/12/2017, que se transcreve: "O presente caderno de encargos refere-se à execução dos trabalhos relativos à empreitada "Reabilitação e refuncionalização do edifício de Santo António do Buraquinho", cujo valor para a execução dos trabalhos previstos se estima em 440.621,33 Euros. Para efeito de submissão à sua aprovação superior informa-se que na sua elaboração e instrução foi dado integral cumprimento às instruções previstas na portaria nº701-H-/2008, de 29 de Julho, conjugado com o disposto no Código dos Contratos Públicos, em concreto com o estipulado no n.º 2 do artigo 42º. Informa-se ainda que o projeto de execução se encontra na pasta Projetos, Processos de concurso, 2017, sob o acrónimo - 2014_03_buraquinho_auditorio_arquivo.

Face ao acima informado, informo que o caderno de encargos para a realização da empreitada, no qual se integra o projeto de execução das obras previstas no mesmo, está em condições de ser aprovado." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços, aprovando, assim, o projeto de execução em assunto. -----

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

8.1. - PROJETO DE ARQUITETURA

Manuel Leitão Brito Cação, a requerer aprovação do projeto de arquitetura das alterações ao projeto inicial, passando para edifício para garagem, arrumos e piscina interior, sito em Saném, freguesia de Crasto - processo LE-EDI n.º 27/2013. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 23/11/2017.

José Manuel de Matos, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de moradia unifamiliar tipologia T4, sito no Loteamento das Raposeiras lote 4, freguesia e concelho de Ponte da Barca - processo LE-EDI n.º 71/2017. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 28/11/2017.

8.2. - PROJETO DE COMPLEMENTARES

Jorge Manuel Mesquita da Silva, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de alteração e ampliação de moradia unifamiliar na tipologia T2, sito no lugar de Igreja – freguesia de Britelo - processo LE-EDI n.º 06/2017. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 28/11/2017.

Maria de Lurdes Rodrigues da Rocha, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de demolição e construção de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito no lugar de Sedouro – freguesia de Vade S. Pedro - processo LE-EDI n.º 47/2016. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 28/11/2017.

Caixa Geral de Depósitos, S.A., a requerer aprovação da legalização de edifício destinado a moradia unifamiliar, sito no lugar de Casal – freguesia de Ruivos - processo OP-LEG 3/2017. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 28/11/2017.

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS**12.1. - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE PAÇO VEDRO DE MAGALHÃES**

- **Cedência de Viatura -**
- **Ratificação de despacho -**

- Presente requerimento da Associação Cultural e Desportiva de Paço Vedro de Magalhães, registado sob o nº 11886, em 20/11/2017, a solicitar a cedência de transporte para 9 passageiros, com vista a uma atividade desportiva em Monção, no dia 25/11/2017. -----

- Face ao requerido, pela Divisão de Desenvolvimento Social foi prestada a seguinte informação: "A Associação Cultural e Desportiva de Paço Vedro Magalhães, vem solicitar apoio através da cedência de um transporte, nomeadamente de uma carrinha de 9 lugares, para deslocação da equipa de Futsal Feminino, a Moreira, Monção, no dia 25/11/2017, entre as 17,00h e as 21,00h. Sendo competência da Câmara deliberar sobre o presente pedido, este deverá ser submetido a aprovação na próxima reunião de Câmara ou, caso tal não seja possível, ratificado na reunião imediatamente seguinte. Informo que existe disponibilidade de carrinha, salvo algum agendamento que este serviço não tenha conhecimento. Mais informo que, e salvo melhor opinião, o requerente deverá assegurar as despesas com o motorista. Caso o serviço seja autorizado deverá ser aberta ficha de atividade, cujo requisitante será externo - Associação Cultural e Desportiva de Paço Vedro Magalhães - inserida no processo de atividade para o ano de 2017 "170.17 - SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS - Apoio a Coletividades Desportivas 2017", sendo a descrição a seguinte " Cedência Viatura ACD Paço Vedro Magalhães - GSE E/11886/2017"."

- Na sequência do informado pelos Serviços, o senhor Presidente da Câmara emitiu, em 23/11/2017, o seguinte despacho: "Autorizo de acordo com a informação dos serviços. Envio posterior à reunião de Câmara para ratificação." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 23/11/2017. -----

12.2. - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE PAÇO VEDRO DE MAGALHÃES

- **Cedência de Viatura -**
- **Ratificação de despacho -**

- Presente requerimento da Associação Cultural e Desportiva de Paço Vedro de Magalhães, registado sob o nº 12187, em 28/11/2017, a solicitar a cedência de transporte para 9 passageiros, com vista a uma atividade desportiva, em Paredes de Coura, no dia 02/12/2017. -----

- Face ao requerido, pela Divisão de Desenvolvimento Social foi prestada a seguinte informação: "A Associação Cultural e Desportiva de Paço Vedro Magalhães, vem solicitar apoio através da cedência de um transporte, nomeadamente de uma carrinha de 9 lugares, para deslocação da equipa de Futsal Feminino, a Castanheira, Paredes de Coura, no dia 02/12/2017, entre as 18,30h e as 23,30h. Sendo competência da Câmara deliberar sobre o presente pedido, este deverá ser submetido a aprovação em reunião de Câmara. Informo que existe disponibilidade de carrinha, salvo algum agendamento que este serviço não tenha conhecimento. Mais informo que, e salvo melhor opinião, o requerente deverá assegurar as despesas com o motorista. Caso o serviço seja autorizado deverá ser aberta ficha de atividade, cujo requisitante será externo - Associação Cultural e Desportiva de Paço Vedro Magalhães - inserida no processo de atividade para o ano de 2017 "170.17 - SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS - Apoio a Coletividades Desportivas 2017", sendo a descrição a seguinte " Cedência Viatura ACD Paço Vedro Magalhães - GSE E/12187/2017. Nos termos do informado, submete-se o pedido à consideração superior informando que, em caso de concordância, poderá o Sr. Presidente autorizar o pedido, nos termos da alínea u), do n.º 1 do art.º 33º e do n.º 3, do art. 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e, posteriormente, submetido à Câmara Municipal para ratificação."

- Na sequência do informado pelos Serviços, o senhor Presidente da Câmara emitiu, em 30/11/2017, o

seguinte despacho: "Autorizo nos termos da informação dos serviços. À reunião de Câmara para ratificação." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 30/11/2017. -----

12.3. - EPRALIMA – ESCOLA PROFISSIONAL DO ALTO LIMA

- Programa Eco-Escolas -

- Pedido de Declaração de Compromisso -

- Presente email da Epralima – Escola Profissional do Alto Lima, registado sob o nº 10758, em 19/10/2017, a solicitar a emissão de uma declaração de compromisso, com vista à sua inscrição no Programa Eco-Escolas 2017/2018. -----

- Pela Divisão de Desenvolvimento Social foi emitida a seguinte informação: "O programa Eco-Escolas é um programa internacional da - Foundation for Environmental Education -, desenvolvido em Portugal desde 1996 pela ABAE. Pretende encorajar ações e reconhecer o trabalho de qualidade desenvolvido pela escola, no âmbito da Educação Ambiental para a Sustentabilidade. Pretende encorajar o desenvolvimento de atividades, visando a melhoria do desempenho ambiental das escolas, contribuindo para a alteração de comportamentos e do impacto das preocupações ambientais nas diferentes gerações, reconhecendo e premiando o trabalho por elas desenvolvido. Visa, ainda, criar hábitos de participação e de cidadania, tendo como objetivo principal encontrar soluções que permitam melhorar a qualidade de vida na escola e na comunidade. No caso específico de Ponte da Barca, desde o início, que a escola aderente tem sido a EPRALIMA, que todos os anos efetiva a sua inscrição no projeto relativo a cada ano letivo. Neste sentido, a EPRALIMA vem solicitar a exemplo dos anos anteriores, o preenchimento da declaração anexa para que possa efetivar a sua inscrição, para o ano letivo 2017-2018, no programa ECO-ESCOLAS.

Na sequência do informado no ponto anterior, cumpre-me submeter à consideração superior o apoio solicitado pela EPRALIMA, informando que, em caso de concordância, e após as necessárias diligências da Unidade de Finanças, deverá ser submetida proposta à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art. 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativa às competências da Câmara Municipal: "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças".

- A Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial prestou a seguinte informação: "Cumpe-me informar que a presente despesa (70,00 €) tem cabimento, compromisso e existem à data Fundos Disponíveis tal como se demonstra no mapa constante da aplicação POCAL desta autarquia." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aderir à parceria com o programa Eco-Escolas 2017/2018 e proceder ao pagamento da respetiva inscrição, no valor de 70,00 €. -----

12.4. - DIREÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS PRISIONAIS

- Execução de Trabalho Comunitário -

- Presente, para conhecimento, o email remetido pela Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, registado sob o nº 11817, em 17/11/2017, no qual solicita a colaboração desta Câmara Municipal na execução de uma medida de trabalho comunitário aplicada pelo Tribunal.

- Face ao solicitado, pela Divisão de Desenvolvimento Social foi prestada a informação que se transcreve: "Cumpe-me informar que vem a técnica dos Serviços de Reinserção solicitar a indicação da disponibilidade para integração de um utente para cumprimento de Trabalho a Favor da Comunidade, de modo a informar o Tribunal da possibilidade de execução da medida no serviço das Piscinas Municipais da CMPB.

De acordo com o informado pelos serviços, existe a possibilidade de cumprimento da medida aos sábados

entre as 10.00h e as 13.00h e/ou entre as 15.00h e as 20.00h.

Face ao exposto e considerando:

1. Que não existem custos para a presente integração (uma vez que o seguro de acidentes pessoais é assegurado pela Direção Geral de Reinserção Social);
2. Que assiste às entidades públicas o dever de colaboração nesta matéria e que é competência da Câmara Municipal "Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado", nos termos do previsto na alínea bbb), do n.º 1, do art.º 33, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro ;
3. Que esta competência foi delegada no Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art.º 34 da mesma Lei.

Cumpre-me informar que existem condições para o deferimento do pedido, pelo que, em caso de concordância, deverá ser submetido à autorização do Sr. Presidente, devendo ser designada uma pessoa responsável pelo acompanhamento da medida, pelo que, para o efeito proponho o coordenador da SEDCT, José Carlos Bago."

- Face ao solicitado e ao informado pelos Serviços, o senhor Presidente da Câmara emitiu, em 01/12/2017, o seguinte despacho: "Concordo com a informação dos Serviços. À reunião de Câmara para informação." ---

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

12.5. - PROTOCOLO DE PARCERIA - ADESÃO À BOLSA NACIONAL DE TERRAS

- Aprovação de Minuta -

- Presente informação interna nº 4415, do Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico, registada sob o nº 9035, em 24/11/2017, que se transcreve: "A Câmara Municipal tem vindo a desenvolver um mecanismo de conhecimento da oferta e da procura de terras, por forma a criar uma base de dados que reúne um conjunto de informação sobre prédios rústicos, com aptidão agrícola e/ou florestal, cujos proprietários se dispõem a arrendar e/ou vender. Pretende-se assim, contrariar o abandono dos terrenos com aptidão agrícola e a vulnerabilidade do território e das populações ao risco de incêndio florestal e potenciar as atividades agro-florestais, seja numa lógica de produção familiar ou empresarial. Acontece que, tem sido difícil dinamizar este projeto da Bolsa de Terrenos Agroflorestais, grande parte relacionado com o facto de nem sempre ser fácil conseguir com que os proprietários das terras, cedam a qualquer título (arrendamento, cedência a título gratuito, etc.) os respetivos terrenos, ou seja tem havido alguns interessados na procura de terrenos, principalmente de uso agrícola, mas não tem sido fácil dar resposta a essas solicitações, uma vez que a oferta de terrenos tem sido escassa. Por conseguinte e no seguimento de uma reunião com a DGADR (Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural) que decorreu no passado dia 25 de maio 2017 na CIM Alto Minho parece-nos de todo o interesse o estabelecimento de um Protocolo de Parceria de adesão à Bolsa Nacional de Terras (minuta em anexo), de forma a dar alguma escala ao projeto tanto a nível local como no âmbito nacional, e também pelo facto de a plataforma de publicitação dos terrenos poder ser a mesma.

A adesão a este protocolo não tem quaisquer implicações financeiras e visa apenas a partilha de informação entre as respetivas Bolsas.

Com esta parceria estratégica pretende-se potenciar iniciativas locais que permitam reduzir o impacto causado pela existência de terrenos abandonados ou não utilizados de forma produtiva, assim como promover iniciativas que visem a realização de ações de sensibilização da população em geral e em particular dos proprietários, a utilização produtiva dos terrenos e o desenvolvimento de projetos de investimento na área agrícola e/ou agroflorestal.

MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre:

Primeiro Outorgante

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, abreviadamente designada por DGADR, enquanto entidade gestora da Bolsa Nacional de terras, com sede na Avenida Afonso Costa, n.º 3, em Lisboa, NIPC: 600 082 440, na qualidade de entidade gestora da Bolsa Nacional de Terras, conforme estabelecido pelo n.º 3, do artigo 4.º da Lei n.º 62/2012, de 10 de dezembro, neste ato representada pelo Diretor-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com poderes para o ato,

e

Segundo Outorgante

Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva territorial, abreviadamente designado por Município, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, NIPC: 505 676 770, representada neste ato pelo Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, com poderes para o ato,

Considerando que:

- a) A DGADR é a entidade gestora da Bolsa Nacional de terras para utilização agrícola, florestal ou silvopastoril.
- b) O Município de Ponte da Barca criou e gere um projeto denominado por "Bolsa de terrenos agroflorestais de Ponte da Barca".
- c) A Bolsa Nacional de Terras e a Bolsa de terrenos agroflorestais de Ponte da Barca têm por objetivo facilitar o acesso à terra através da disponibilização de terras, designadamente quando as mesmas não sejam utilizadas, e, bem assim, através de uma melhor identificação e promoção da sua oferta.

Entre a DGADR e o Município de Ponte da Barca é celebrado o presente Protocolo de Parceria, ao abrigo, respetivamente, da alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Anexo I da Portaria n.º 197/2013, de 4 de maio, e da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:

1.

Objeto

Pelo presente Protocolo de parceria, o Primeiro e Segundo outorgantes estabelecem as condições gerais de colaboração para a dinamização, divulgação, e disponibilização de terras através da Bolsa Nacional de terras e da Bolsa de terrenos agroflorestais de Ponte da Barca, respetivamente.

2.

Obrigações do Primeiro outorgante

A DGADR, enquanto entidade gestora da Bolsa Nacional de Terras garantirá a ampla dinamização e divulgação dos procedimentos da Bolsa de terrenos agroflorestais de Ponte da Barca, nas diferentes vertentes da disponibilização e cedência.

3.

Obrigações do Segundo Outorgante

O Município de Ponte da Barca garantirá a ampla dinamização e divulgação dos procedimentos da Bolsa Nacional de terras, nas diferentes vertentes da disponibilização e cedência, de terras privadas, de terras do Município, de terras do Estado e de terras sem dono conhecido e sem utilização agrícola, florestal ou silvopastoril, sitas no concelho de Ponte da Barca.

4.**Publicitação pelo Primeiro Outorgante**

A DGADR, enquanto entidade gestora da Bolsa Nacional de terras garantirá a ampla divulgação do projeto da Bolsa de terrenos agroflorestais de Ponte da Barca e do presente protocolo no sítio da Bolsa Nacional de terras na internet: <http://www.bolsanacionaldeterras.pt/>, na sua página Facebook em <https://www.facebook.com/Bolsa-Nacional-de-Terras-1535791856672424/> e, através das Notas Informativas.

5.**Publicitação pelo Segundo Outorgante**

O Município de Ponte da Barca garantirá a ampla divulgação do projeto Bolsa Nacional de Terras e do presente protocolo no sítio institucional da Câmara Municipal de Ponte da Barca na internet: <http://www.cmpb.pt>.

6.**Monitorização conjunta de ações**

A DGADR e o Município de Ponte da Barca comprometem-se a definir indicadores de realização e de resultado que permitam monitorizar as ações de divulgação e informação realizadas e o seu resultado em termos de adesão e de iniciativas implementadas.

7.**Dever de Informação**

Cada um dos outorgantes compromete-se a informar atempadamente o outro sobre as iniciativas de divulgação, promoção e comunicação a desenvolver no âmbito das respetivas Bolsas, de modo a permitir assegurar a eventual participação do outro outorgante.

8.**Dever de colaboração**

A DGADR e o Município de Ponte da Barca comprometem-se a colaborar na partilha de informação relativa às cedências de terras ocorridas através das respetivas Bolsas, visando reunir dados que permitam a definição de indicadores periódicos de mobilização de terras rurais de âmbito regional e nacional.

9.**Casos Omissos**

Os casos omissos, e dúvidas decorrentes da execução do presente Protocolo, serão resolvidos por mútuo acordo das partes, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução dos objetivos aqui expressos.

10.**Revisão do Protocolo**

As condições estabelecidas no presente protocolo poderão ser revistas por acordo entre os outorgantes, e serão sempre reduzidas a escrito, como adicional a este documento.

Ponte da Barca, 4 de dezembro de 2017

O Primeiro Outorgante:

O Segundo Outorgante:"

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços, bem como aprovar a minuta do protocolo a celebrar, supra transcrita. -----

12.6. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O ANO LETIVO 2017-2018 - CENTRO ESCOLAR DE PONTE DA BARCA

- Concurso Público -

- Aprovação de Relatório Final -

- Aprovação de Minutas dos contratos a celebrar -

- Na sequência da informação interna nº 3024, da Divisão de Desenvolvimento Social, registada sob o nº 5937, em 27/07/2017, foi presente o Relatório Final, elaborado pelo Júri do Procedimento que se transcreve: "Relatório Final - Concurso Público - Aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o Centro Escolar de Ponte da Barca - Ao vigésimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, pelas dez horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do procedimento em epígrafe, designado para o presente Concurso, composto pelos seguintes elementos:

Presidente – Elsa Cristina de Barreto Lima Freitas Amorim

- Vogal – Pedro Miguel Gomes da Silva

- Vogal – Arnaldo José Oliveira Braga Carvalho

Nos termos do art.º 147º do CCP, procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o primeiro Relatório Final pela Plataforma Vortalgov.

Decorrido o prazo de audiência prévia, verificou-se que foi apresentada pronúncia, que se anexa e se dá aqui como reproduzida, discordando do conteúdo do referido relatório elaborado pelos membros Júri.

A empresa que apresentou a respetiva reclamação ao conteúdo do primeiro relatório final, foi a seguinte:

- Táxi José Antunes Barbosa.

Análise da pronúncia apresentada.

Relativamente ao conteúdo da pronúncia, o júri efetuará de seguida a análise da mesma:

Concorrente – Táxi José Antunes Barbosa

A empresa acima identificada, procedeu à exposição da respetiva reclamação tendo a mesma por base questões referentes às assinaturas digitais da respetiva proposta.

Desta forma, os membros do júri, procederam à análise da pronúncia apresentada pela empresa acima identificada, de forma a esclarecer as dúvidas suscitadas pelo requerente.

O Código dos Contratos Públicos (CCP) consagrou expressamente no seu artigo 62º o modo de apresentação das propostas, remetendo o seu nº4 para a Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, cujo nº1 do seu artigo 54º refere expressamente que, "Os documentos submetidos na plataforma eletrónica, pelas entidades adjudicantes e pelo operadores económicos, devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos dos n.ºs 2 a 6." Acrescendo ainda o nº 2 do mesmo artigo 54º que "Os documentos elaborados ou preenchidos pelas entidades adjudicantes ou pelos operadores económicos devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais" e no número 4 do artigo 68º, "...quando o interessado realizar o carregamento, na plataforma eletrónica, de um ficheiro de uma proposta, este deve estar encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada. Da aplicação destes preceitos legais resulta a necessidade de todos os documentos serem assinados eletronicamente antes do carregamento e após o carregamento na plataforma eletrónica de contratação pública.

Por esta razão, entende o júri, que a proposta apresentada pelo concorrente acima identificado está desconforme, não obedece aos requisitos legais e, como tal, propõe o júri do procedimento a exclusão da mesma do presente concurso público.

Em suma, como todos os documentos apresentados por este concorrente não se encontram assinados eletronicamente mediante a assinatura eletrónica qualificada, sendo que por força da alínea I), do nº 2 do artigo 146º do CCP, o júri propõe a exclusão da proposta fixadas nos termos do disposto no artigo 62º o que abrange as regras constantes da Lei 96/2015 de 17 de agosto, aplicável por remissão do nº 4 do artigo 62º do CCP.

Relativamente à segunda parte da pronúncia apresentada, o concorrente acima identificado, propõe a exclusão das empresas Alvegal – Viagens e Turismo Lda e a empresa Barquense – Agência de Viagens e Turismo, Lda por estes não apresentarem parte dos documentos (registo criminal, seguros, certificados dos

motoristas e licenças do IMTT) exigidos no nº 7 da cláusula 9ª do Programa de Procedimentos. Considerando que o critério de adjudicação do presente concurso público é o do mais baixo preço (artº 74º nº 1 b) CCP) o que significa que nestas circunstâncias a Administração deve apresentar um caderno de encargos que "(...) defina todos os restantes aspetos da execução do contrato a celebrar, submetendo apenas à concorrência o preço a pagar pela entidade adjudicante pela execução de todas as prestações que constituem o objecto daquele." – artº 74º nº 2 CCP.

A questão trazia pelo interessado, Táxi José Antunes Barbosa, que envolve o documento exigido aos concorrentes pela entidade adjudicante no artº 9º nº 7 do Programa de procedimento, passa por levar em conta a razão de ser da diversidade de configuração procedimental dos requisitos de aptidão profissional dos concorrentes (artº 81º CCP) face aos requisitos de capacidade técnica dos candidatos ou dos concorrentes (artº 75º nº 3 CCP).

Tanto a aptidão profissional dos concorrentes como a sua capacidade técnica têm em comum permitir à entidade adjudicante assegurar-se das condições que, do seu ponto de vista, são indispensáveis à boa execução do contrato e que ela própria designa como tal nas peças do procedimento e exige aos operadores interessados no mercado da contratação pública.

Se a entidade adjudicante se basta pela titularidade das habilitações profissionais que permitem a boa execução do contrato, há-de exigir no programa do concurso os documentos de habilitação "directamente relacionados com o objecto do contrato a celebrar" artºs 81º e 132º nº 1 f) CCP.

Neste caso a questão procedimental resolve-se em sede de habilitação confinando-se à "(...) existência e apresentação de títulos (certificados, registos) constitutivos ou comprovativos da posse de habilitações de qualquer natureza, académicas, profissionais, técnicas ou empresárias, que permitem o exercício legítimo de uma determinada atividade.

Na verdade, enquanto os requisitos de qualificação são apreciados em fase de subprocedimento próprio, que tem lugar antes da fase de apresentação e de avaliação das propostas, o preenchimento dos requisitos de habilitação, pessoal e profissional, só é verificado depois da adjudicação, e em relação ao concorrente adjudicatário, nos termos da alínea a) do artº 77º/2 do Código, inserido nessa fase pós adjudicatória do procedimento, composta de formalidades de natureza e fim diverso.

Do que se trata agora, portanto, é de um juízo de avaliação.

Atento o enquadramento jurídico e doutrinário citado, concluímos que o documento a que o Programa do Concurso faz referência na cláusula 9ª nº 7 é passível de ser configurado como requisito da capacidade técnica dos operadores privados no mercado.

Todavia, os documentos exigidos na cláusula 9, nº 7º, são documentos certificativos da habilitação do concorrente não exprime nenhuma das modalidades previstas no artº 57º nº 1 CCP não lhe sendo, por isso, subsumível.

Desta forma o júri do procedimento entende, que os documentos exigidos na cláusula 9ª, nº7, são elementos que devem ser entregues no momento da solicitação dos documentos de habilitação, sendo o adjudicatário terá um prazo para proceder à referida entrega, nesta fase e no caso da empresa adjudicatária não proceder ao envio dos referidos documentos atualizados, proceder-se-à a revogação da decisão de adjudicação.

Ora, de facto os membros do júri reconhecem que existe um erro nas peças do procedimento, nomeadamente no programa de procedimento na sua alínea 7 da cláusula 9ª, quando exige aos concorrentes a apresentação dos documentos constantes na Lei 13/2006 de 17 de abril. Tal documentação, conforme análise acima descrita, deverá ser entregue no momento da apresentação dos documentos de habilitação, já que é nos mesmos, que os membros do júri verificam se os concorrentes estão qualificados e habilitados para prestar os serviço em análise.

Desta forma e atendendo ao artigo 51º do Decreto – Lei 18/2008 de 29 de janeiro, as normas constantes no Código dos Contratos Públicos, relativas às fase de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes. Assim os documentos exigidos na alínea 7ª da cláusula 9ª do Programa de Procedimento deverão ser entregues no momento da habilitação, dispensando-se apresentação dos mesmos no momento da entrega da proposta.

Desta forma, o júri do procedimento entende que não assiste razão à pronuncia apresentada pela empresa

acima identificada.

Desta forma e após análise da reclamação apresentada, os membros do júri propõe manter as conclusões e propor a adjudicação dos percursos da seguinte forma:

Percurso 1

- Alvegal – Viagens e turismo, Lda-----32,00 €/dia

Percurso 2

- Paraíso da Questão, Lda-----68,45 €/dia

Percurso 3

- Barquense – Agência de Viagens e Turismo, Lda-----49,45 €/dia

Percurso 4

- Barquense – Agência de Viagens e Turismo, Lda-----49,45 €/dia

Percurso 5

- Salvador Alves Pereira, Lda-----131,00 €/dia

Percurso 6

- Barquense – Agência de Viagens e Turismo, Lda-----74,95 €/dia

Nos termos do n.º 3 do art.º 148 do C.C.P. o presente relatório, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, será submetido ao órgão competente para a decisão de contratar, para provação e consequentemente para adjudicação, que no presente caso, se entende ser da Câmara Municipal.

O Júri

Elsa Cristina de Barreto Lima Freitas Amorim

Pedro Miguel Gomes da Silva

Arnaldo José Oliveira Braga Carvalho

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar e aprovar o proposto pelo Júri do Procedimento, bem como aprovar as minutas dos contratos de prestação de serviços, a celebrar com os respetivos adjudicatários que, a fim de fazerem parte integrante da presente ata, se dão aqui por reproduzidas.

12.7. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O ANO LETIVO 2017-2018 - CENTRO ESCOLAR DE CRASTO"

- **Concurso Público -**

- **Aprovação de Relatório Final -**

- **Aprovação de Minuta do contrato a celebrar -**

- Na sequência da informação interna nº 3025, da Divisão de Desenvolvimento Social, registada sob o nº 5939, em 27/07/2017, foi presente o Relatório Final, elaborado pelo Júri do Procedimento que se transcreve: "Relatório Final - Concurso Público - Aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o Centro Escolar de Crasto - Ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete, pelas dez horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do procedimento em epígrafe, designado para o presente Concurso, composto pelos seguintes elementos:

Presidente – Elsa Cristina de Barreto Lima Freitas Amorim

- Vogal – Pedro Miguel Gomes da Silva

- Vogal – Arnaldo José Oliveira Braga Carvalho

Nos termos do art.º 147º do CCP, procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o segundo Relatório Final pela Plataforma Vortalgov.

Decorrido o prazo de audiência prévia, verificou-se que nenhum dos concorrentes apresentou pronúncia ao conteúdo do segundo relatório final elaborado pelo Júri.

Nos termos do n.º 1 do art.º 148º do C.C.P., o júri do procedimento, decidiu manter o teor e as conclusões do Segundo Relatório Final, mantendo a ordenação das propostas e nos termos do nº 1 do artigo 148º, a adjudicação da seguinte forma:

Percurso 1

- Percurso Deserto (concorrentes excluídos)

Percurso 2

- Barquense – Agência de Viagens e Turismo, Lda ----- 65,00 €/dia

Percurso 3

- Percurso Deserto (concorrentes excluídos)

Percurso 4

- Barquense – Agência de Viagens e Turismo, Lda ----- 219,45 €/dia

Nos termos do n.º 3 do art.º 148 do C.C.P. o presente relatório, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, será submetido ao órgão competente para a decisão de contratar, para provação e consequentemente para adjudicação, que no presente caso, se entende ser da Câmara Municipal.

O Júri do Procedimento

Elsa Cristina de Barreto Lima Freitas Amorim

Pedro Miguel Gomes da Silva

Arnaldo José Oliveira Braga Carvalho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar e aprovar o proposto pelo Júri do Procedimento, bem como aprovar a minuta do contrato de prestação de serviços, a celebrar com o respetivo adjudicatário que, a fim de fazer parte integrante da presente ata, se dá aqui por reproduzida. -----

12.8. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O ANO LETIVO 2017-2018 - CENTRO ESCOLAR DE ENTRE AMBOS OS RIOS”

- Concurso Público -

- Aprovação de Relatório Final -

- Aprovação de Minutas dos contratos a celebrar

- Na sequência da informação interna nº 3027, da Divisão de Desenvolvimento Social, registada sob o nº 5941, em 27/07/2017, foi presente o Relatório Final, elaborado pelo Júri do Procedimento que se transcreve: “Relatório Final - Concurso Público - Aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o Centro Escolar de Entre Ambos os Rios - Ao vigésimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, pelas dez horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do procedimento em epígrafe, designado para o presente Concurso, composto pelos seguintes elementos:

Presidente – Elsa Cristina de Barreto Lima Freitas Amorim

- Vogal – Pedro Miguel Gomes da Silva

- Vogal – Arnaldo José Oliveira Braga Carvalho

Nos termos do art.º 147º do CCP, procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o primeiro Relatório Final pela Plataforma Vortalgov.

Decorrido o prazo de audiência prévia, verificou-se que foram apresentadas pronúncia, que se anexam e se dão aqui como reproduzidas, discordando do conteúdo do referido relatório elaborado pelos membros Júri.

As empresas que apresentaram as respetivas reclamações ao conteúdo do primeiro relatório final, foram as seguintes:

- Táxi Aveline Pereira Dias, Lda

- Auto Rolo Boivães, Lda, e

- Manuel Macedo Lobo.

Análise das pronúncias apresentadas.

Relativamente ao conteúdo das pronúncias, o júri efetuará em seguida a análise das mesmas:

Concorrentes– Táxi Avelino Pereira Dias, Auto Rola Boivães, Lda e Manuel Macedo Lobo.

As empresas acima identificadas, procederam à exposição das respetivas reclamações tendo as mesmas por base questões relacionadas com às assinaturas digitais das respetivas propostas.

Desta forma, os membros do júri, procederam à análise das pronúncias apresentadas pelas empresas

acima identificadas, de forma a esclarecer as dúvidas suscitadas pelos requerentes.

O Código dos Contratos Públicos (CCP) consagrou expressamente no seu artigo 62º o modo de apresentação das propostas, remetendo o seu nº4 para a Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, cujo nº1 do seu artigo 54º refere expressamente que, "Os documentos submetidos na plataforma eletrónica, pelas entidades adjudicantes e pelo operadores económicos, devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos dos n.ºs 2 a 6." Acrescendo ainda o nº 2 do mesmo artigo 54º que "Os documentos elaborados ou preenchidos pelas entidades adjudicantes ou pelos operadores económicos devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais" e no número 4 do artigo 68º, "...quando o interessado realizar o carregamento, na plataforma eletrónica, de um ficheiro de uma proposta, este deve estar encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada. Da aplicação destes preceitos legais resulta a necessidade de todos os documentos serem assinados eletronicamente antes do carregamento e após o carregamento na plataforma eletrónica de contratação pública.

Por esta razão, entende o júri, que as propostas apresentadas pelos concorrentes acima identificadas estão desconforme, não obedecem aos requisitos legais e, como tal, propõe o júri do procedimento a exclusão das mesmas do presente concurso público.

Em suma, como todos os documentos apresentados por estes concorrentes não se encontram assinados eletronicamente mediante a assinatura eletrónica qualificada, sendo que por força da alínea l), do nº 2 do artigo 146º do CCP, o júri propõe a exclusão das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62º o que abrange as regras constantes da Lei 96/2015 de 17 de agosto, aplicável por remissão do nº 4 do artigo 62º do CCP.

Relativamente à segunda parte da pronúncia apresentada, o concorrente acima identificado, propõe a exclusão das empresas Alvegal – Viagens e Turismo Lda e a empresa Barquense – Agência de Viagens e Turismo, Lda por estes não apresentarem parte dos documentos (registo criminal, seguros, certificados dos motoristas e licenças do IMTT) exigidos no nº 7 da cláusula 9º do Programa de Procedimentos.

Considerando que o critério de adjudicação do presente concurso público é o do mais baixo preço (artº 74º nº 1 b) CCP) o que significa que nestas circunstâncias a Administração deve apresentar um caderno de encargos que "(...) defina todos os restantes aspetos da execução do contrato a celebrar, submetendo apenas à concorrência o preço a pagar pela entidade adjudicante pela execução de todas as prestações que constituem o objecto daquele." – artº 74º nº 2 CCP.

A questão trazia pelos interessados nesta fase do procedimento, que envolve os documentos exigidos aos concorrentes pela entidade adjudicante no artº 9º nº 7 do Programa de procedimento, passa por levar em conta a razão de ser da diversidade de configuração procedimental dos requisitos de aptidão profissional dos concorrentes (artº 81º CCP) face aos requisitos de capacidade técnica dos candidatos ou dos concorrentes (artº 75º nº 3 CCP).

Tanto a aptidão profissional dos concorrentes como a sua capacidade técnica têm em comum permitir à entidade adjudicante assegurar-se das condições que, do seu ponto de vista, são indispensáveis à boa execução do contrato e que ela própria designa como tal nas peças do procedimento e exige aos operadores interessados no mercado da contratação pública.

Se a entidade adjudicante se basta pela titularidade das habilitações profissionais que permitem a boa execução do contrato, há-de exigir no programa do concurso os documentos de habilitação "directamente relacionados com o objecto do contrato a celebrar" artºs 81º e 132º nº 1 f) CCP.

Neste caso a questão procedimental resolve-se em sede de habilitação confinando-se à "(...) existência e apresentação de títulos (certificados, registos) constitutivos ou comprovativos da posse de habilitações de qualquer natureza, académicas, profissionais, técnicas ou empresarias, que permitem o exercício legítimo de uma determinada atividade.

Na verdade, enquanto os requisitos de qualificação são apreciados em fase de subprocedimento próprio, que tem lugar antes da fase de apresentação e de avaliação das propostas, o preenchimento dos requisitos de habilitação, pessoal e profissional, só é verificado depois da adjudicação, e em relação ao concorrente adjudicatário, nos termos da alínea a) do artº 77º/2 do Código, inserido nessa fase pós adjudicatória do procedimento, composta de formalidades de natureza e fim diverso.

Do que se trata agora, portanto, é de um juízo de avaliação.

Atento o enquadramento jurídico e doutrinário citado, concluímos que o documento a que o Programa do Concurso faz referência na cláusula 9ª nº 7 é passível de ser configurado como requisito da capacidade técnica dos operadores privados no mercado.

Todavia, os documentos exigidos na cláusula 9, nº 7º, são documentos certificativos da habilitação do concorrente não exprime nenhuma das modalidades previstas no artº 57º nº 1 CCP não lhe sendo, por isso, subsumível.

Desta forma o júri do procedimento entende, que os documentos exigidos na cláusula 9ª, nº7, são elementos que devem ser entregues no momento da solicitação dos documentos de habilitação, sendo que o adjudicatário terá um prazo para proceder à referida entrega, nesta fase e no caso da empresa adjudicatária não proceder ao envio dos referidos documentos atualizados, proceder-se-à a revogação da decisão de adjudicação.

Ora, de facto os membros do júri reconhecem que existe um erro nas peças do procedimento, nomeadamente no programa de procedimento na sua alínea 7 da cláusula 9ª, quando exige aos concorrentes a apresentação dos documentos constantes na Lei 13/2006 de 17 de abril. Tal documentação, conforme análise acima descrita, deverá ser entregue no momento da apresentação dos documentos de habilitação, já que é nos mesmos, que os membros do júri verificam se os concorrentes estão qualificados e habilitados para prestar os serviço em análise.

Desta forma e atendendo ao artigo 51º do Decreto – Lei 18/2008 de 29 de janeiro, as normas constantes no Código dos Contratos Públicos, relativas às fase de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes. Assim os documentos exigidos na alínea 7ª da cláusula 9ª do Programa de Procedimento deverão ser entregues no momento da habilitação, dispensando-se apresentação dos mesmos no momento da entrega da proposta.

Assim, o júri do procedimento entende que não assiste razão às pronuncias apresentadas pelas empresas acima identificadas.

Concluída análise da reclamação apresentada, os membros do júri propõe manter as conclusões do primeiro relatório final e propor a adjudicação dos percursos da seguinte forma:

Percurso 1

- Alvegal – Viagens e turismo, Lda-----79,10 €/dia

Percurso 2

- Barquense – Agência de Viagens e Turismo, Lda-----80,00 €/dia

Percurso 3

- Salvador Alves Pereira, Lda----- 91,00 €/dia

Percurso 4

- Alvegal – Viagens e turismo, Lda-----79,10 €/dia

Percurso 5

- Barquense – Agência de Viagens e Turismo, Lda-----67,45 €/dia

Nos termos do n.º 3 do art.º 148 do C.C.P. o presente relatório, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, será submetido ao órgão competente para a decisão de contratar, para provação e consequentemente para adjudicação, que no presente caso, se entende ser da Câmara Municipal.

O Júri

Elsa Cristina de Barreto Lima Freitas Amorim

Pedro Miguel Gomes da Silva

Arnaldo José Oliveira Braga Carvalho

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar e aprovar o proposto pelo Júri do Procedimento, bem como aprovar as minutas dos contratos de prestação de serviços, a celebrar com os respetivos adjudicatários que, a fim de fazerem parte integrante da presente ata, se dão aqui por reproduzidas. -----

12.9. - PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

- Presente informação interna nº 4473, da Divisão de Desenvolvimento Social, registada sob o nº 9192, em 30/11/2017, que se transcreve: "Considerando que ao abrigo do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa a habitação é um direito, assumindo os Municípios um papel preponderante na criação de condições, medidas, programas e projetos ao nível da promoção de habitação social. A prioridade da política social de habitação centra-se na promoção do acesso à habitação a famílias carenciadas, estimulando a valorização da qualidade de vida da população.

Assim, propõe-se ao abrigo do n.º 1, do artigo 14.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, com alterações da Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, a atribuição de habitação em regime do arrendamento apoiado, de tipologia T1, pelo regime excecional ao agregado de Rosa Ferreira de Aarújo Alves, residente em Vila Chã S. João. Tendo sido reunida toda a documentação, bem como o relatório social, entendo estarem reunidas as condições para este agregado usufruir do apoio acima mencionado.

Assim, submete-se à consideração superior e, em caso de concordância, a submissão da proposta à Câmara Municipal."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. -----

12.10. - PRÉMIOS PARA O CONCURSO DO MEL

- Presente informação interna nº 4409, da Divisão de Desenvolvimento Social, registada sob o nº 9006, em 23/11/2017, que se transcreve: "No seguimento da Tradicional Feira do Mel, que o Município vai levar a cabo no próximo dia 22 de dezembro, torna-se necessário, adquirir dinheiro para a atribuição dos Prémios dos Concursos a decorrer na feira do Mel. Concurso do Mel, Perfazendo um total de 180 euros. Informamos ainda, o valor dos prémios atribuídos nos Concursos:

Mel escuro - 1º prémio 50.00€; 2º prémio 25.00€; 3º prémio 15.00€

Mel Claro - 1º prémio 50.00€;

2º prémio 25.00€; 3º prémio 15.00€"

- Pela Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial foi prestada a seguinte informação: "Cumprir-me informar que a presente despesa no valor de 180 euros destinados a premiar os vencedores do Concurso de Mel a levar a cabo pela autarquia, tem cabimento (n.º 2904) e existem à data Fundos Disponíveis tal como se demonstra no mapa constante da aplicação POCAL desta autarquia.

Submete-se à consideração superior, e em caso de concordância deverá ser remetido a deliberação da Exma. Câmara Municipal."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. -----

12.11. - RESTRIÇÕES TRÁFEGO AUTOMÓVEL PARA O DIA 17 DE DEZEMBRO - MAIOR BOLO DE MEL

- Presente informação interna nº 4492, da Divisão de Desenvolvimento Social, registada sob o nº 9219, em 23/11/2017, que se transcreve: "Submeto para consideração superior e posterior envio para reunião de executivo do documento em anexo que descreve as restrições de tráfego automóvel no dia 17 de dezembro em Ponte da Barca.

Alterações e Condicionamento de Tráfego Automóvel em Ponte da Barca pela realização do evento Maior Bolo de Mel

No dia 17 de dezembro de 2017, nos horários definidos no presente Edital, irão ocorrer condicionamentos ao tráfego automóvel na vila de Ponte da Barca, motivados pela realização do evento Maior Bolo de Mel 2017 organizado pelo município de Ponte da Barca.

Dia 17 dezembro de 2017

A circulação de veículos nas artérias a seguir indicadas é :

- Interdita entre as 9h00 e as 18h00 na Rua de Angola,
- Condicionada entre as 9h00 e as 18h00 na rua Brasil com acesso às garagens.
- Condicionada na Rua Padre José Rodrigues dos Reis em frente ao cartório. (Fazendo dois sentidos para quem sair das garagens tem que ir para a rua da Urbanização das Fontainhas)
- Encerramento da Praça Fernão de Magalhães.

Alternativas de circulação

No dia 17 de dezembro de 2017, durante o período em que perdurarem as restrições, os acessos alternativos serão:

- Através da Rua Urbanização das Fontainhas deve tomar a direção Norte Sul para Comendador José Carneiro Bouças;
- Através da Rua do Centro de Saúde tem que subir a rua Francisco Sá Carneiro."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações e condicionamento do tráfego automóvel, nos dias, locais e horários supra descritos, com vista à realização do evento "Maior Bolo de Mel."

12.12. - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA

- Pedido de Transporte -

- Presente email do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, registado sob o nº 12052, em 24/11/2017, a solicitar, no âmbito da festa de Natal programada para o dia 07/12/2017, no Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios, transporte para os alunos do Pré-escolar e 1º Ciclo da Escola Básica de Crasto, cujo número de alunos e acompanhantes é de 100 lugares.

- Face ao solicitado, pela Divisão de Desenvolvimento Social foi emitida a informação que se transcreve: "O Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, vem solicitar apoio através da cedência de um transporte, nomeadamente, do autocarro da autarquia, para deslocação de 100 alunos e adultos, do Centro Escolar de Crasto para o Centro Escolar de Entre Ambos os Rios, a fim de participarem na festa de Natal, no dia 07/12/2017, entre as 09,00h e as 12,00h.

Face ao pedido, cumpre-me informar que o autocarro da autarquia não pode realizar transporte de crianças. Contudo, caso seja intenção da Câmara apoiar o presente pedido informo que o custo mediante a contratação de um serviço externo é de 180,00€ (IVA incluído).

Se for este o entendimento, sendo competência da Câmara deliberar sobre o presente pedido, este deverá ser submetido a aprovação na próxima reunião de Câmara.

Caso o serviço seja autorizado deverá ser aberta ficha de atividade, cujo requisitante será externo - Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca - inserida no processo de atividade para o ano de 2017 "170.17

- SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS - Apoio a Coletividades Desportivas 2017", sendo a descrição a seguinte " Cedência Viatura Agrup. Escolas de Ponte Barca - GSE E/12052/2017".

Assim, coloco à consideração superior a decisão sobre o presente pedido;

- Na sequência do informado pela Divisão de Desenvolvimento Social, pela Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial foi prestada na informação interna nº 4493, registada sob o nº 9220/2017, em 04/12/2017, a seguinte informação: "Cumprir-me informar que a presente despesa no valor de 221.40 € com IVA incluído, para contratação da empresa Paraíso da Questão (Barca Express), tem cabimento, não viola os limites previstos no art. 113 do CCP, e existem à data Fundos Disponíveis tal como se demonstra no mapa constante da aplicação POCAL desta autarquia." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços, recorrendo-se à contratação de serviço externo. -----

12.13. - 16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA
13ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS
14ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
- Ratificação de Despacho -

- Presente, para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 14/11/2017, em que aprova a 16ª alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 113.725,83 €, a 13ª alteração ao Plano de Atividades Municipais, no valor de 12.500,00 € e a 14ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de 5.100,00 €, visando o reforço de verbas insuficientemente dotadas.-----
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 14/11/2017. -----

12.14. - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -

PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e quinze minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

Augusto Manuel dos Reis Loureiro
Para o Presidente da Câmara Municipal